



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

PORTARIA Nº 434 DE 15 DE JULHO DE 2022

**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 13.105/2015, Novo Código de Processo Civil,

Considerando a informação que aportou à fiscalização dos serviços, no dia 05 de julho de 2022, no sentido de que a empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA estava em débitos com o aterro sanitário para o qual destinava os resíduos recolhidos no Município por força do contrato de prestação de serviços n.º 05/2021, vinculado à concorrência pública n.º 002/2020;

Considerando que não havia ocorrido a interrupção da prestação dos serviços pela empresa antes desta data, mas tão somente remarcações das coletas, não se conhecendo maiores informações acerca das relações comerciais da contratada ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA com terceiros, especialmente por não ter ocorrido até 05 de julho de 2022 qualquer falha irreparável na prestação dos serviços contratados;

Considerando que assim que a fiscalização do contrato tomou conhecimento da incapacidade da contratada ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, buscou-se a realização de rescisão amigável com a garantia da prestação de uma última coleta em 09 de julho de 2022, garantindo-se que não houvesse interrupção na prestação dos serviços públicos essenciais;

Considerando a informação encaminhada em 12 de julho de 2022 pela EMPRESA MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, apontando que a empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA possuía ainda débitos anteriores com o aterro daquela, buscando a retenção e recebimento direto de eventuais valores pendentes para a destinação dos resíduos das coletas;

Considerando que o Termo de Rescisão pautado no art. 79 da lei n.º 8.666/93 firmado com a ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA excluiu das quitações eventuais valores de indenizações e sanções aplicáveis à empresa em Processos Administrativos próprios para apuração de falhas na execução do contrato de prestação de serviços n.º 05/2021;


DETERMINA a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar eventuais descumprimentos da empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA com relação às obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços n.º 05/2021, vinculado à concorrência pública n.º 002/2020, por não ter mantido durante a vigência do contrato as condições de habilitação, em especial a do item d) da Cláusula 2.1.4 – Qualificação Técnica, do edital da concorrência pública n.º 002/2020, bem como por eventuais outras falhas na execução do contrato supramencionado.

Os fatos, se comprovados, podem resultar na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como eventuais indenizações ao Município.

Outrossim, designa a Comissão instituída pela Portaria nº 208/2020 para conduzir os trabalhos, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito.

Herval, 15 de julho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Sabrina Echeverria dos Santos
Secr. da Administração